

Procuradoria Jurídica

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624 Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000 (35) 3435.5205

OO⊕ www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, <u>09</u> / <u>06</u> / <u>J9</u>

LEI COMPLEMENTAR Nº. 169 **DE 09 DE JUNHO DE 2019**

"Cria vaga e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, João Batista da

Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criada a vaga abaixo especificada, na Lei Complementar Municipal nº. 098, de 05 de agosto de 2014, a saber:

Cargo	Carga horária	Vencimento	Quantidade
Analista de Planejamento e Orçamento	40 hs/semanais	R\$ 9.888,02 Faixa E-2 – Grau A	01 (um)

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão por conta do orçamento em vigência.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei

entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva Prefeito Municipal

